



RESOLUÇÃO SEI Nº 1300372/2017 - SES.CMS

Joinville, 30 de novembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 083/2017

REGRAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PMAQ-AB-2016

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer 035/2017 – CMS/CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXXII 282ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 27 de novembro de 2017, **RESOLVE APROVAR** as regras para a distribuição dos recursos provenientes do PQMAQ-AB-2016, conforme segue:

1. Do total a ser destinado as equipes, 90% será distribuído igualmente entre os funcionários vinculados as equipes contratualizadas, entendendo que todos contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, e 10% referente à assiduidade, ou seja, comprometimento com o programa.
2. Terão direito aos 10% de assiduidade os servidores que não tiverem ausências (faltas justificadas, injustificadas e licenças em geral) superiores a 5% no período dedicado ao programa e havendo faltas superiores à 5% será descontado proporcionalmente ao efetivo exercício ao programa.
3. O pagamento a cada um dos servidores vinculados às equipes contratualizadas se dará pela carga horária dedicada ao programa durante o período analisado, 01/01/2016 a 31/12/16, dividido igualmente respeitando a proporcionalidade do período trabalhado.
4. Todo valor descontado referente às faltas, será destinado para investimentos na Atenção Básica.
5. Todos os apoiadores oficiais do programa serão nomeados em portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.
6. As novas equipes contratualizadas no 3º Ciclo receberão os recursos referente ao período de agosto a dezembro/2016; as equipes recontratualizadas (do 2º para o 3º ciclo) receberão os recursos de janeiro a dezembro/2016; e as equipes contempladas pelo 2º ciclo, porém que não recontratualizaram para o 3º ciclo, receberão os recursos referentes a janeiro a julho/2016, conforme PORTARIA Nº 1.658/GM/MS.

PMAQ-AB-2016			
Valor de Repasse Total	Equipes Contratualizadas	Apoiadores do Programa	Investimento na Atenção Básica

100%	70%		30%
	(SERVIDORES)		
100%	65%	5%	30%
R\$ 3.580.600,00	R\$ 2.327.390,00	R\$ 179.030,00	R\$ 1.074.180,00

Com as seguintes recomendações:

1. Esteja de acordo com a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, no Art. 6º, §2º;
2. Que posteriormente seja feito a prestação de contas a este Conselho Municipal de Saúde referente aos 30% destinados à Investimentos na Atenção Básica.

Assim, a secretária municipal de saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 30/11/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 06/12/2017, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1300372** e o código CRC **B9EDA85D**.